



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 4 de Maio de 2001

III

Série

Número 86

2.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

A. C. MILES & FILHOS - GESTÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.
Renúncia dos membros do conselho fiscal
Nomeação dos membros do conselho fiscal

ANAM - AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREA DA MADEIRA, S.A.
Alteração de pacto social

A SEGURELHA - RESTAURANTE, LIMITADA
Exoneração do gerente
Nomeação de gerente

BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS DA MADEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

CAIRES & ABREU - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

DOM PACO - ACTIVIDADES DE SIMILARES DE HOTELARIAS, LIMITADA
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente
Alteração de pacto social

EDUARDO CELESTINO & FILHO, LIMITADA
Contrato de sociedade

MADAÇO - RESÍDUOS SÓLIDOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

MASILUZ - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998

SOMATERIAL - SOCIEDADE IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

VENDAP (MADEIRA) - ALUGUER E VENDA DE EQUIPAMENTOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

VIEIRADIAS - COMÉRCIO DE ELECTRODOMÉSTICOS, LIMITADA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

MAGOSCAR - ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Alteração de pacto social

RECAUTO - SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS DA MADEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

QUIZUMBA - PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

AUTO MILAGRES, LDA.
Alterações de pacto social
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

JUGRA - BIJUTERIAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

ESTALAGEM, A QUINTA DO MELRO, LIMITADA
Alteração de pacto social

FIDELIMPA INDUSTRIAL E JARDINAGEM, LDA.
Contrato de sociedade

RAPIDALM, CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, LDA.
Contrato de sociedade

TRÊSERRES - PASTELARIA, LDA.
Cessação de funções de gerente
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

CONSTRUÇÕES MENDONÇA RODRIGUES & OLIVEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

A. C. MILES & FILHOS - GESTÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A.

Número de matrícula: 07341/991006;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511131968;
Número de inscrição: Av.01 - 01, 03;
Número e data da apresentação: Ap. 01, 02/001113

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos membros do conselho fiscal. Fiscal único "Alexandre Coelho & Luís Rosa, SROC", e Fiscal Suplente "M. Oliveira & R. Neves da Silva, SROC", e a nomeação dos membros do conselho fiscal. Fiscal único Albino Rodrigues Jacinto, ROC, e Fiscal Suplente Luís Alberto Ferreira Aves, ROC.

Funchal, 8 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ANAM - AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO AÉREA DA MADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 04735/920714;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511048890;
Número de inscrição: 22;
Número e data da apresentação: Ap. 13/010202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado e renominalizado o capital social, e em consequência foi alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de sessenta e sete milhões e quinhentos mil euros, e corresponde à soma de treze milhões e quinhentas mil acções, no valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva

Funchal, 2 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

A SEGURELHA - RESTAURANTE, LIMITADA

Número de matrícula: 05871/960216;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511078986;
 Número de inscrição: Av.03-01, 06;
 Número e data da apresentação: Ap. 01, 02/010201

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente Maria Amélia Vieira Valente Perfeito, e a nomeação do gerente Filipa Teresa Monteiro da Veiga França.

Funchal, 2 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

BRITATLÂNTICO - SOCIEDADE DE BRITAS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03437/860825;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511016646;
 Número de inscrição: 09;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/010126

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

Mantém-se.

Parágrafo 1.º - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois dos gerentes nomeados ou a nomear em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CAIRES & ABREU - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Número de matrícula: 07634/000418;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511153937;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 10/010302

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 5 de Março de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

DOM PACO - ACTIVIDADES DE SIMILARES DE HOTELARIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 05389/940725;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511066104;
 Número de inscrição: Of. Av.01-01, 06, 07;
 Número e data da apresentação: Ap. Of. 06, 08, 09/010202

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a renúncia da gerente Maria da Graça de Aguiar Jardim e a nomeação do gerente António dos Santos Lopes. Certifica, também, que foi alterado o artigo terceiro do contrato, que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social é de vinte e sete milhões de escudos, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dezasseis milhões e duzentos mil escudos, ao sócio, António dos Santos Lopes; e
- outra do valor nominal de dez milhões e oitocentos mil escudos, ao sócio Edgar Francisco Gomes Jardim.

EDUARDO CELESTINO & FILHO, LIMITADA

Número de matrícula: 07990/010124;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511170343;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 15/010124

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Eduardo Celestino Gonçalves Rocha e Pedro Alexis Gonçalves Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 26 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Eduardo Celestino & Filho, Lda." e terá a sua sede no Complexo Habitacional do Pilar 11, 24 F, rés-do-chão esquerdo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Segundo

O objecto social consiste no comércio a retalho de carne e de produtos à base da carne, comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas e comércio a retalho de bebidas.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de vinte e cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Eduardo Celestino Gonçalves Rocha e Pedro Alexis Gonçalves Vieira.

Quarto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia

geral e pertence aos sócios Eduardo Celestino Gonçalves Rocha e Pedro Alexis Gonçalves Vieira, desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um dos gerentes nomeados.

Quinto
Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo.

Sexto
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Sétimo
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Oitavo

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo o seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na Assembleia Geral.

MADAÇO - RESIDUOS SÓLIDOS, LDA.

Número de matrícula: 04979/930504;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055790;
Data do depósito: 2001/02/06

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes, à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 15 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

MASILUZ - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 04156/900523;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036540;
Data do depósito: 2001/02/07

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes, à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 15 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOMATERIAL - SOCIEDADE IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 02002/690410;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002882;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 08/010209

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 1.000.000\$00 para 50.000 euros, tendo em consequência sido alterado na totalidade o contrato, que ficou com a seguinte redacção.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Somaterial - Sociedade Importadora de Materiais de Construção, Lda.", e durará por tempo indeterminado.

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é na Rua da Conceição, números 83 e 85, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

- 1 - A sociedade tem por objecto o exercício de todas as actividades relacionadas com a revenda de materiais de construção civil.
- 2 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 3 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto

O capital social é de cinquenta mil euros, dividido em seis quotas, que pertencem.

- uma do valor nominal de treze mil e um euros e vinte cêntimos, ao sócio António Clemente de Sousa;
- uma do valor nominal de onze mil euros, ao sócio José Alexandre Damásio Gomes;
- uma do valor nominal de dez mil euros, ao sócio José António Vieira de Sousa;
- uma do valor nominal de dez mil euros, ao sócio João Paulo Vieira de Sousa;
- uma do valor nominal de cinco mil e quinhentos euros, à sócia João Augusto Sousa, Filhos, Lda.; e
- uma do valor nominal de quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos, à própria sociedade.

Quinto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de

quinhentos mil euros, desde que deliberado por maioria de setenta e cinco por cento do capital, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar.

Sexto

A cessão de quotas carece sempre e previo consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Sétimo

Havendo morte ou interdição de um sócio, a sociedade não se dissolve; continua com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito; - mas estes deverão escolher um entre si para de acordo com a Assembleia Geral, a todos representar no exercício dos direitos sociais inerentes à respectiva quota enquanto esta permanecer comum, e para que seja efectivo este acordo necessário da Assembleia Geral, deverão indicar dois entre si - deste modo facultando a Assembleia Geral a opção por um deles.

Oitavo

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Nono

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os sócios António Clemente de Sousa, José António Vieira de Sousa, José Alexandre Damásio Gomes e José Maria de Sousa, este por indicação da sócia "João Augusto de Sousa, Filhos, Lda."
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois dos gerentes nomeados, podendo, em actos de mero expediente, obrigar-se com a assinatura de qualquer um deles.
 - b) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em Assembleia Geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
 - c) Ou, pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos,
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo primeiro

- 1 - As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar em Assembleia Geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quarto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da comarca onde se situe a sede social.

VENDAP (MADEIRA) - ALUGUER E VENDA DE EQUIPAMENTOS, LIMITADA

Número de matrícula: 7111/9904307;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103662;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 03/010212

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 50.000.000\$00, para 100.241.000\$00, e redenominado o capital em 500.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo quarto

Um - O capital social é de quinhentos mil euros e está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- uma no valor nominal de quatrocentos e cinquenta mil euros pertencente à sócia "Vendap - Sociedade Portuguesa de Aluguer e Venda de Equipamentos, Lda."; e,
- uma quota do valor nominal de cinquenta mil euros, pertencente à sócia "Levap - Sociedade Europeia de Aluguer e Venda de Equipamentos, Lda".

VIEIRADIAS - COMÉRCIO DE ELECTRODOMÉSTICOS, LIMITADA

Número de matrícula: 03272/841214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024304;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarto
Capital social

É o de um milhão e quinhentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas, pertencentes:

- uma do valor nominal de um milhão de escudos ao sócio António Vieira Dias e
- outra do valor nominal de quinhentos mil escudos à sócia Maria Helena Rodrigues Fosquinha Dias.

Quinto
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, compete ao sócio António Vieira Dias.

Parágrafo primeiro - Para que a sociedade fique validamente obrigada é suficiente a assinatura do gerente único.

Parágrafo segundo - O gerente poderá delegar em sócio ou não sócio competência para a prática de determinados negócios ou espécie de negócios mediante mandato expreso nesse sentido, nos termos do número 2 do artigo 261.º do Código das Sociedades Comerciais,

Parágrafo terceiro - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

MAGOSCAR - ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00413/931123;
Número e data da apresentação: 04/991109;
Número de inscrição: 02;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059582

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foi aumentado o capital social de 10.000.000\$00 para 30.000.000\$00, e em consequência alterado o artigo 5.º do contrato social que passou a ter a seguinte redacção:

5.º
Capital

- 1 - Capital social - É no montante de trinta milhões de escudos, integralmente realizado e dividido em duas quotas que pertencem:
 - uma no valor nominal de quinze milhões de escudos ao sócio Ekkehard Helmut Adolf Kutz; e
 - uma no valor nominal de quinze milhões de escudos à sócia Antje Gerda Steltzer Kultz.

- 2 - Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos que forem definidos pela Assembleia Geral, que fixará os juros e as condições de reembolso.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 3 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RECAUTO - SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00540/961018;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511020848;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 02/20001228;
Sede: Sítio da Vargem, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato que

Artigo 2.º
Sede

- 1 - A sede da sociedade é no Caminho da Igreja, n.º 62, localizado no Sítio da Ribeira dos Pretetes, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julge conveniente, bem como a criação de sucursais, agências ou delegações.

Artigo 3.º

“O capital social, integralmente realizado em numerário, é de quinze milhões de escudos e está representado em duas quotas iguais nos valores nominais de sete milhões e quinhentos mil escudos cada, pertencentes a cada um dos sócios Carlos da Costa de Sousa Reynolds e Emanuel de Freitas Jardim.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

QUIZUMBA - PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00842/20010129;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504025716;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: 07/20010205
Sede: Sítio da Morena, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “Quizumba - Produções de Eventos Artísticos, Sociedade Unipessoal, Limitada”, e tem a sede ao Sítio da Morena, freguesia e concelho de Santa Cruz.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Organização e Promoção de eventos, representações nacionais e estrangeiras e exploração de restaurantes e similares e estabelecimentos de bebidas”.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, que corresponde a cinco mil euros, de uma única quota igual ao valor, pertencente ao único sócio Carlos Alberto de Sá Martins.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 15 de Fevereiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

AUTO MILAGRES, LDA.

Número de matrícula: 79/910710;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/95.03.20

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifico, que por escritura de vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos noventa e cinco, no Segundo Cartório Notarial do Funchal, foi aumentado o Capital Social da sociedade em epígrafe, tendo entrado um novo sócio, PAULO CHAGAS FRANCO VIVEIROS, casado com Maria de Fátima de Gouveia Vieira Viveiros, em comunhão de adquiridos, residente no sítio do Caramanchão, freguesia e concelho de Machico, e foram alteradas as cláusulas quarta e quinta - Capital e Gerência, respectivamente - que ficam a vigorar nos termos seguintes:

Quarta Capital social

- É no montante de um milhão e quatrocentos mil escudos, e está representado em três quotas,
- uma no valor nominal de setecentos e quatorze mil escudos, pertencente ao sócio António José Caldeira Pires;
 - uma no valor nominal de trezentos e trinta e seis mil escudos, pertencente ao sócio Henrique Manuel Caldeira Pires, e

- uma no valor nominal de trezentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Paulo Chagas Franco Viveiros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Machico, 6 de Abril de 1995.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

AUTO MILAGRES, LDA.

Número de matrícula: 79/910710;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511042159;
Data da apresentação: 991229

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Machico, 30 de Dezembro de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

AUTO-MILAGRES, LDA.

Número de matrícula: 79/910710;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511042159;
Número de inscrição: 3;
Número e data de apresentação: 01/000114

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 31 de Dezembro de 1996, do 2.º Cartório Notarial do Funchal, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de 1.400.000\$00 para 15.000.000\$00 tendo sido alterado o artigo 4.º do contrato que ficou com a seguinte nova redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de quinze milhões de escudos e corresponde à soma de três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de 7.650.000\$00, ao sócio António José Caldeira Pires;
- uma do valor nominal de 3.600.000\$00 ao sócio Henrique Manuel Caldeira Pires; e
- uma do valor nominal de 3.750.000\$00 ao sócio Paulo Chagas Franco Viveiros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 31 de Janeiro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

JUGRA - BIJUTERIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 00271/24012001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511172168;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/24012001

António Rodrigues do Foro, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Juan Fernandes dos Santos e Maria da Graça Gonçalves Fernandes Carriço foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “Jugra - Bijuterias, Limitada”, e terá a sua sede nas Galerias Visconde, Loja AN, à Rua de São Bento, número 14, Rés-do-chão, freguesia e concelho de Ribeira Brava.

Segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

Terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de bijuteria, perfumes, cosmética e tabacaria.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, correspondente a quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, pertencente uma a cada sócio.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida a ambos os sócios, os quais ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos os sócios gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito. Em actos de mero expediente é suficiente à assinatura de qualquer gerente.

Parágrafo 1.º: Para movimentar contas bancárias e assinar cheques e ainda actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer dos dois sócios gerentes.

Parágrafo 2.º: Não é permitido aos gerentes assinar nessa qualidade, letras de favor, avales ou abonações.

Sexto

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios, por essa ordem, do direito de preferência.

Sétimo

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Oitavo

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Nono

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida

com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Brava, 12 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE PONTA DO SOL**

ESTALAGEM, A QUINTA DO MELRO, LIMITADA

Número de matrícula: 00541/981105;
Número e data da apresentação: 05/001012;
Número de inscrição: 2;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511111614
- 0000

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica, que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato que, em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação “Quinta do Melro, Construções, Limitada”;

Terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado e tem por objecto a actividade de construção civil, compra de materiais conexos, venda, arrendamento, locação, gestão, administração, exploração e outros actos sobre imóveis, importação de materiais de construção.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 22 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

FIDELIMPA INDUSTRIAL E JARDINAGEM, LDA.

Número de matrícula: 00585/010110;
Número e data da apresentação: 01/010110;
Número de inscrição: 1;
Número de identificação de pessoa colectiva:

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Rosa Maria da Silva Guimarães e João Moisés Rodrigues Quartilho foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma de “Fidelimpa - Limpeza Industrial e Jardinagem, Lda.”.

Segundo

A sociedade tem sede no sítio da Faia, Pomar D. João, freguesia e concelho de Ponta do Sol, podendo por

simples deliberação da gerência, transferir a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe e, criar, tanto no país como no estrangeiro, sucursais, delegações ou outras formas locais de representação.

Terceiro

O objecto da sociedade consiste em actividades gerais de limpeza de edifícios e industrial, bem como verificação de mármore, recuperação, decapagem e tratamento de tijoleiras, decapagem e enceramento de chãos termo-plásticos, decapagem de muros interiores e exteriores. Plantação e manutenção de jardins e relvados. Limpezas relacionadas com qualquer actividade de acabamento na construção. Lavagem e limpeza de têxteis e peles. Comércio de produtos, prestação de serviços e aluguer de máquinas relacionadas com estas actividades.

Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas que pertencem

- uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros à sócia Rosa Maria da Silva Guimarães e
- outra do valor de dois mil quatrocentos e cinquenta euros ao sócio João Moisés Rodrigues Quartilho.

Sexto

Um - A gerência da sociedade, pertence aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

Dois - A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

Três - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Sétimo

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Oitavo

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade, a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre demais, para os representar na sociedade.

Nono

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades com objecto igual, sociedades de espécie diferente ou em agrupamentos complementares de empresas.

Décimo

A Assembleia Geral será convocada por carta registada, com aviso de, recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias.

Décimo primeiro Disposição transitória

Qualquer dos gerentes fica autorizado a proceder, ao levantamento do capital social depositado no Banco Comercial Português, S.A., em nome da sociedade, a fim de prover às despesas de constituição, instalação e giro social.

Ponta do Sol, 22 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAPIDALM, CAIXILHARIA DE ALUMINIOS, LDA.

Número de matrícula: 00586/010110;

Número e data da apresentação: 02/010110;

Número de inscrição: 1;

Número de identificação de pessoa colectiva:

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Luís Manuel dos Santos Mendes, Jaime Abreu Gonçalves e António Nelson Sousa Borges foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Cláusula primeira Denominação

A sociedade adopta a denominação “Rapidalm, Caixilharia de Alumínios, Lda.”

Cláusula segunda Objecto social

A sociedade tem por objecto a fabricação de portas, janelas, caixilharia e de elementos de construção e similares em metal.

Cláusula terceira Sede social.

N.º 1 - A sociedade terá a sede ao sítio da Formiga, Lombada, freguesia e concelho da Ponta do Sol.

N.º 2 - A sede social poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Cláusula quarta Capital social

O capital, integralmente realizado por entradas em numerário é de cinco mil e dez euros e está representado em três quotas iguais de valor nominal de mil seiscientos e setenta euros.

Cláusula quinta Cessão de quotas

N.º 1 - A cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão para esse fim, é livre e não necessita do consentimento da sociedade.

N.º 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos à sociedade, bem como a divisão para esse fim, carece de consentimento da sociedade.

Cláusula sexta
Participações noutras sociedades

A sociedade poderá, por deliberação tomada por unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, adquirir participações em outras sociedades de responsabilidade limitada ainda que o objecto social seja diferente daquele que ela esteja exercendo.

Cláusula sétima
Amortização das quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

Cláusula oitava
Assembleias gerais

A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

Cláusula nona
Lucros distribuíveis e reservas eventuais

A oportunidade e o quantitativo dos lucros a distribuir anualmente pelos sócios, que a Lei permita que o sejam, bem como a aplicação a dar à parte eventualmente não distribuída, serão decididos por deliberação tomada por unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, em Assembleia Geral para tal convocada

Cláusula décima
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado com unanimidade, em Assembleia Geral, é conferida a todos os sócios que desde já são considerados gerentes, sendo necessária apenas intervenção de dois dos sócios, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Cláusula décima primeira
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação unânime dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita a valores activos, como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Ponta do Sol, 22 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TRÊSERRES - PASTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 00454/960527;
Número e data da apresentação: 01/001115;
Número de inscrição: Av. 1 à 1;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511080573

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções da gerente Maria Iolanda Olival da Silva Novita Fernandes.

Ponta do Sol, 22 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TRÊSERRES - PASTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 00454/960527;
Número e data da apresentação: 02/010103;
Número de inscrição: 4;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511080573

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 7.º do contrato que, em consequência, ficou com a seguinte redacção:

Sétimo

A gerência da sociedade é conferida a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José Martinho Nunes Valente e Maria Bernardete Rodrigues Valente, ambos residentes ao sítio do Ledo, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta.

Parágrafo segundo - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

Parágrafo terceiro - É proibido ao gerente ou gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor, livranças com cláusulas não à ordem e quaisquer outros actos semelhantes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 22 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO PORTO SANTO**

**CONSTRUÇÕES MENDONÇA RODRIGUES
& OLIVEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 00095/291199;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/291199

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que entre Pedro António de Mendonça Rodrigues e Ricardo Jorge Brito de Oliveira, ambos solteiros, maiores, residentes respectivamente nos sítios de Campo de Cima e Farrobo, Porto Santo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Porto Santo, 26 de Janeiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma “Construções Mendonça Rodrigues & Oliveira, Lda.”, e tem a sua sede ao Sítio do Farrobo, freguesia e concelho de Porto Santo.
- 2 - Por deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho.

Segunda
Objecto social

A sociedade tem por objecto a indústria de construção civil, por empreitada ou conta própria, em obras públicas ou particulares, bem como a indústria e o comércio de produtos ligados àquele ramo de actividade.

Terceira
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e reparte-se por duas quotas:

- uma, com o valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Pedro António Mendonça Rodrigues, e
- outra, com o valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Ricardo Jorge Brito Oliveira.

Quarta
Gerência

- 1 - A gerência, com dispensa de caução, pertence a dois ou mais gerentes que poderão ser pessoas estranhas à sociedade, e é desde já conferido aos sócios Pedro António Mendonça Rodrigues e Ricardo Jorge Brito Oliveira.
- 2 - Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes; nos actos de mero expediente basta a intervenção de um só gerente.
- 3 - A gerência será remunerada se e como a Assembleia Geral o deliberar.

Quinta
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre; para estranhos, depende de prévio consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência que, não querendo ou não podendo ela exercer, pertencerá aos sócios.

Sexta
Transmissão por morte

- 1 - No caso de morte de algum sócio, a respectiva quota não se transmitirá para os seus sucessores, devendo

a sociedade, nos noventa dias subsequentes ao conhecimento do óbito, amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro.

- 2 - A contrapartida da amortização ou aquisição da quota será a que resulte do último balanço aprovado à data da morte do sócio.

Sétima
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade pode deliberar a amortização de qualquer quota que seja objecto de penhora, arresto ou de outra forma de apreensão judicial e, ainda, aquela que haja sido cedida sem prévio consentimento seu.
- 2 - A contrapartida da amortização será, no caso de apreensão judicial, a resultante do balanço a que se procederá, com referência à data da deliberação; e, no caso de cessão sem prévio consentimento, a correspondente ao valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado ou daquele a que se delibere proceder com referência à data da cessão.

Oitava
Lucros e reservas

- 1 - Os resultados líquidos de cada exercício, depois de deduzidos os valores que devam destinar-se à constituição ou reforço de fundo de reserva, terão a aplicação que a Assembleia Geral deliberar por maioria dos votos correspondentes ao capital social, podendo deixar de ser distribuídos sempre que o interesse da sociedade o justifique.
- 2 - A constituição de fundos de reserva, para além dos exigidos por lei, e a fixação dos montantes que os devam integrar dependem de deliberação dos sócios tornada pela maioria prevista no número anterior.

Nona
Assembleia geral

As reuniões da Assembleia Geral deverão ser convocados por carta registada com aviso de recepção a expedir com a antecedência mínima de quinze dias.

Transitória

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele conexos e, ainda, quaisquer outros necessários ou convenientes à prossecução do fim da sociedade, podendo para o efeito proceder ao levantamento do capital depositado. A sociedade em referência tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada número P511143133 código 45211.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)